



P. Executivo

Estado de Mato Grosso D.Of. 4/8/66

LEI Nº 2 643, de 3 de agosto de 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial na importância de G\$ 260.000.000, para as despesas com a execução do Plano Integrado de Desenvolvimento Agropecuário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o Crédito Especial na importância de G\$ 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender, no corrente exercício as despesas com a execução do Plano Integrado de Desenvolvimento Agropecuário, a cargo da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 2.619, de 23 de maio de 1 966.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de agosto de 1 966,
145ª da Independência e 78ª da República.

Registrada à fls. 1515
do livro competente

Em 29/12/66

D. Pinheiro

Of. Leg. P. do

CO. 1º

Guaraciama